CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025-ARP-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003250/2025
REFERENTE A ADESÃO AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI/PMBL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS, ENXOVAIS E AFINS, QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA E A EMPRESA J DE S MORAES EIRELLI EPP, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA (PI), através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.505.890/0001-19, com sede na Av. Coronel Pedro Brito, s/n, Centro, CEP: 64.240-000, neste ato representada por sua Secretária, Sr.ª **SARVIA KAROLINE GOMES OLIVEIRA**, residente e domiciliada neste município.

CONTRATADA: J DE S MORAES EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.141.833/0001-66, sediada na Rua José de Morais Meneses, nº 633, Bairro Centro, Piracuruca-PI, CEP 64.240-000, representada neste ato pelo Sr. º **JANYELTON DE SOUZA MORAES**, inscrito no CPF nº 055.236.183-65.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO,** conforme A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024,** realizado pela Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes-PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa **PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS, ENXOVAIS E AFINS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA-PI**, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Eletrônico 011/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na lei de Licitações 14.133/2021, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato de adesão ao registro de preços da Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes-PI, através do Pregão Eletrônico de nº 011/2024 SRP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II – Fornecer de imediato o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento,
III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 011/2024.
IV – Substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO
No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
10.301.0009.2030	33.90.30	500
10.301.0009.2030	33.90.30	600
10.301.0009.2030	33.90.30	621
10.301.0009.2030	33.90.30	635

CLÁUSULA NONA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global estimado de R$ 204.126,00 (duzentos e quatro mil, cento e vinte e seis reais)**, conforme especificações e quantidade constantes na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN	V.UNT	V. TOTAL
1	Camisas em malha fio 30 branca de boa qualidade com serigrafia, frente, costa e mangas, nos tamanhos P M G GG MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA	1.000	UN	R$ 17,75	R$ 17.750,00
2	Camisa polo Malha Piquet em cores variadas com serigrafia no tamanhos P M G GG MARCA:PRODUÇÃO PRÓPRIA	50	UN	R$ 46,90	R$ 2.345,00
3	Camisas manga longa com sublimação total mangas, frente e costas nos tamanhos P ,M ,G ,GG MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA	40	UN	R$ 40,00	R$ 1.600,00
4	Mochila de tactel com sublimação MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA	500	UN	R$ 8,24	R$ 4.120,00
5	Abadas nos tamanhos P M G GG MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA	1.500	UN	R$ 28,00	R$ 42.000,00
6	Lençol branco 100% algodão MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA	500	UN	R$ 28,00	R$ 14.000,00
7	MOCHILA DE USO COSTAL EM NYLON PVC DO ACS: impermeável na cor azul com Fechamento em zíper com três compartimentos dim. 35 cm de largura, 42 cmde altura e 20 cm de profundidade com alça de lona grossa, de 05 cm de largura, fivela s e ponte iras de ferro, estampa com logotipo na face dianteira. (Agente Comunitáriode	75	UN	R$ 74,00	R$ 5.550,00

	Saúde) MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA				
8	BONE DO ACS BICO-DE-PATO: confeccionado com tecido brim sol a sol na cor azul, forrado, pespontado em simples pesponto, com logotipo na região frontal e na região lateral especificado (Agente Comunitário de Saúde MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA	150	UN	R$ 17,68	R$ 2.652,00
9	BONÉ EM TERBRIM: cor Caqui, formado por copa e aba; a copa em 6 partes e aba arredondada tipo bico de pato, botão forrado do mesmo tecido no topo (junção das partes), ajustador na parte de trás para regulagem de tamanho; carneira do próprio tecido com 3 cm de largura embainhando todo contorno inferior, forração interna de espuma fixada ao tecido, com pintura serigráfica, Controle de Endemias e logo Prefeitura Municipal na lateral. MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA	75	UN	R$ 16,96	R$ 1.272,00
10	COLETES: EM MALHA: fluorescente trillobol aberto dos lados c/ elástico. Tamanho único com logomarca da Secretaria pintados na frente da calça a serem definidos pela secretaria. MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA	25	UN	R$ 34,00	R$ 850,00
11	COLETE / VISA: em tecido técnico rip stop, gramatura 225, composição 72% poliéster 28% algodão, modelo com gola, aberto com fechamento de zíper deslizável na cor branco,02 bolsos sacolas com zíper comum central na parte inferior da peça começando nas costuras das laterais, não tem bolsos em cima, acessório para prender crachá na parte superior do lado direito, costa inteiriça, barra arredondada, 02 tiras (01 em cima e outra embaixo na altura dos ombros cor azul marinho), bordado na altura do peito com o "brasão prefeitura" e embaixo escrita " Prefeitura municipal de -PI", bordado costa parte superior centralizado na cor preta o nome "vigilância sanitária" em formato meia lua e nome "fiscalização". A cor será definida pela Secretaria de Saúde.	100	UN	R$ 87,85	R$ 8.785,00
12	COLETE /ACS: colete de brim, pés pontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico injetado, na cor azul do mesmo tom do tecido, com 02 bolsos frontais, bordado na altura do peito lado esquerdo com a "logomarca da saúde da família" e lado direito o "brasão da prefeitura" e embaixo escrita "prefeitura municipal de -PI", e embaixo escrita "secretaria municipal de saúde" bordado costa parte superior centralizado escrita "agente comunitário de	100	UN	R$ 20,24	R$ 2.024,00

	saúde". A cor será definida pela Secretaria de Saúde. MARCA:PRODUÇÃO PRÓPRIA				
14	CALÇA COMPRIDA DE BRIM: Cor Caqui detalhes de modelo: estilo jeans, cós postiço de 4,5 cm com fechamento atrás de botão e caseado, sete passantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolso frontais embutidos com abernira tipo americano, um bolsinho de relógio no espelho esquerdo de quem veste, traseiro sem palas e um bolso chapado de lado esquerdo de quem veste com fechamento e caseado (para agentes e supervisores de campo), tamanhos a serem definidos pela Secretaria de Saúde. MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA	100	UN	R$ 33,00	R$ 3.300,00
15	CAMISA EM TECIDO BRIM: Na cor caqui profissional, fechamento em botões: bolso com 01 costura Mangas curtas e impressão da logo marca na frente e nas costas da camisa, de muda pela Secretaria de Saúde. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria de Saúde. MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA	100	UN	R$ 28,43	R$ 2.843,00
16	CINTO: em Nylon larg. 3,5 cm. Fivela militar tradicional niquelada. Tamanho padrão 120 cm. Cor preta (militar). MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA	50	UN	R$ 24,82	R$ 1.241,00
17	JALECO: Jaleco em gabardine microfibra, manga longa (referência tecidos biasi) na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central"brasão" da prefeitura em baixo "em baixo "prefeitura municipal" e embaixo do brasão ", 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local manga direita bordado "logomarca sus"; local manga esquerda escrita "secretaria de saúde".MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA	100	UN	R$ 65,00	R$ 6.500,00
19	Tecido pano de prato 0,67 cm de largura MARCA: CABAR	300	MT	R$ 3,80	R$ 1.140,00
20	Tecido Brim solasol 1,60 cm de largura. MARCA: CIA DOS TECIDOS	750	MT	R$ 26,00	R$ 19.500,00
21	Tecido Percal 2,50 cm de largura, liso MARCA: CIA DOS TECIDOS	1000	MT	R$ 20,38	R$ 20.380,00
27	Tecido cetim charmouse 100% pohéster 1,50 cm de largura MARCA: CIA DOS TECIDOS	1500	MT	R$ 10,30	R$ 15.450,00
28	Tecido TNT 1,40 CM DE LARGURA MARCA: CIA DOS TECIDOS	1000	MT	R$ 5,49	R$ 5.490,00
29	Tecido telpo 100% algodão 1,40 cm de largura MARCA: CIA DOS TECIDOS	400	MT	R$ 29,90	R$ 11.960,00
35	Tecido malha PP MARCA: CIA DOS TECIDOS	300	MT	R$ 44,58	R$ 13.374,00

CLÁUSULA DÉCIMA– DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada por meio do fiscal de contrato Sr. **GETANIEL DE CARVALHO GOMES**, portaria nº 179/2025, inscrito no CPF de nº 742.703.983-20. fiscalizar a execução do objeto deste contrato, incumbindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao acompanhamento e fiscalização, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para adotar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos identificados na execução dos serviços gráficos contratados, podendo, se necessário, determinar a adoção de medidas corretivas para garantir a qualidade, a conformidade com as especificações contratuais e o cumprimento das normas aplicáveis à administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na lei 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto EM LEI.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Piracuruca (PI), 12 de maio de 2025.

CONTRATANTE: Sárvia Karoline Gomes Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SARVIA KAROLINE GOMES OLIVEIRA

CONTRATADA: Jani de Oliveira Souza de Moraes
J DE S MORAES EIRELLI EPP
CNPJ nº 26.141.833/0001-66
JANYELTON DE SOUZA MORAES

TESTEMUNHAS: Mônica Soriana de Sousa
CPF 069.027.433-55

TESTEMUNHAS: Francisco das Chagas Nascimento
CPF 726.867.403-15